



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

### PROJETO DE LEI N.º 015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2026, na importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), acrescido dos rendimentos, se houver, destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos às entidades selecionadas através de Chamamento Público, conforme Ata do CMDCA:

02 - Prefeitura Municipal
02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.15.01 - Gerência de Serviços Sociais
08 - Assistência Social Geral
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0804 - Incentivo às Ações de Assistências à Criança e ao Adolescente
2102 - Repasse a entidades com recursos FMDCA
4.4.50.42.00 - Auxílios

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, utilizar-se-ão os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Reserva de Contingência.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no *caput*, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

[www.camarabambui.mg.gov.br](http://www.camarabambui.mg.gov.br)

E-mail: [camarabambui@yahoo.com](mailto:camarabambui@yahoo.com)

III - do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2026-2029, para inclusão do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos de forma individualizada a cada entidade beneficiária, respeitados os valores destinados a cada uma mediante a apresentação dos documentos necessários para a formalização do repasse.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 12 de fevereiro de 2026.

**FIRMINO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24/02/2025.

GIULYENE LIVIA P  
SILVA DE CAMPOS  
LUCAS:076494586  
60

Assinado de forma digital  
por GIULYENE LIVIA P  
SILVA DE CAMPOS  
LUCAS:07649458660  
Dados: 2026.02.24  
16:26:15 -03'00'

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS  
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação